



PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº: 1209046/2020

DATA DE ENTRADA: 09/12/2020

Ana Maria Brigido Acioly / SETOR DE PROTOCOLO - SMS

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO

OFÍCIO Nº 412/2020/GB/SMS/RIOLARGO
ASSUNTO - SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL.

ANDAMENTOS

DATA	DESTINO
09/12/2020	SETOR DE PROTOCOLO - SMS
09/12/2020	



Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
End.: Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
e-mail sesau.pmr@gmail.com
CNPJ. 11.615.319/0001-48



Ofício nº 412/2020/GB/SMS/RIOLARGO

Rio Largo, 09 de Dezembro de 2020.

Ao Ilmo. Sr.

Dr. GILBERTO CONÇALVES DA SILVA

D. D. Prefeito Municipal de Rio Largo - Alagoas;

Assunto: Solicitação de Aquisição de Material.

Senhor Prefeito:

Considerando ser dever do Estado e Direito do Cidadão os princípios básicos de Saúde, segurança e bem estar, considerando a Lei Federal nº 13.797 de 06 de Fevereiro de 2020, a Portaria nº 356/2020 de 11 de Março de 2020, do Ministério da Saúde que regulamenta a referida Lei, os Decretos Estaduais nº 69.501 de 13 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, 69.577 de 28 de Março de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, 69.700 de 20 de Abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, 69.722 de 04 de Maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, 69.935 de 31 de Março de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVIRUS) no âmbito do Estado de Alagoas. E os Decretos Municipais nº 012/2020 de 17 de março de 2020, que decretou medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo corona vírus (Covid-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS e 013/2020 de 23 de Março de 2020, que reconhece estado de emergência de saúde pública, decorrente da pandemia do COVID-19, 022/2020 de 08 de abril de 2020, que prorroga os prazos das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavirus (COVID-19), constantes dos Decretos Municipais de nº 013 e 021, respectivamente, 024/2020 de 22



Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
End.: Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
e-mail sesau.pmr@gmail.com
CNPJ. 11.615.319/0001-48



de abril de 2020, que regulamenta o comércio em geral para medidas de combate e prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (VOCID-19), constantes do Decreto Municipal de nº 022, 025/2020 de 22 de abril de 2020, prorroga os prazos das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19, constantes dos Decretos Municipais de nº 021 e 024, respectivamente, 027/2020 de 30 de abril de 2020, que regulamenta o comércio em geral para medidas de combate e prevenção ao contágio em geral para medidas de combate e prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), em concomitância com a emergência de saúde pública, constantes dos Decretos Municipais de nº 013 e 024, 028/2020 de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrentes da pandemia do COVID-19 e 029/2020 de 06 de maio de 2020 que dispõe sobre as orientações pós-óbito de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), bem como outras causas mortais, e 034/2020 de 01 de junho de 2020 que prorroga os prazos das medidas temporárias de regulamentação, prevenção e combate ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e ainda pela necessidade de manutenção das ações voltadas ao combate do **COVID-19**.

Solicitamos a aquisição dos materiais, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Na certeza do atendimento do nosso pleito agradecemos antecipadamente ao tempo que aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


José Aroldo Soares Ferro
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 007/2019



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli - Antonio Lins de Souza, Rio Largo - Alagoas

e-mail: sesau.pmr1@gmail.com

CNPJ N° 11.615.319/0001-48



TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei Federal n° 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, a Portaria n° 356/220 de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde que regulamenta a referida Lei.

Considerando os Decretos Estaduais n° 69.501 de 13 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e considerando os Decretos Estaduais n° 69.577 de 28 de Março de 2020, Decreto n° 69.700 de 20 de abril de 2020, Decreto n° 69.722 de 04 de Maio de 2020, Decreto n° 69.935 de 31 de Maio de 2020, que dispõem sobre as prorrogações das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no âmbito do Estado de Alagoas.

Considerando os Decretos Municipais n° 12/2020 de 17 de Março de 2020, que decretou medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS e 13/2020 de 23 de Março de 2020, decorrente da pandemia do COVID-19, 22/2020 de 08 de Abril de 2020, que prorroga os prazos das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, constantes dos Decretos Municipais de n° 13 e 21, respectivamente, Decreto n° 24/220 de 22 de Abril de 2020, que regulamenta o comércio em geral para medidas de combate e prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) constantes no Decreto Municipal de n° 25/2020 de 22 de Abril de 2020, prorroga os prazos das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), constantes dos Decretos Municipais de n° 21 e 24, respectivamente, Decreto 27/2020 de 30 de abril de 2020, que regulamenta o comércio em geral para medidas de combate e prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), em comitente com a emergência de saúde pública, constantes nos Decretos Municipais n° 13 e 24, Decreto 28/2020 de 05 de Maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrentes da pandemia do COVID-19 e Decreto 29/2020 de 06 de Maio de 2020 que dispõe sobre as orientações pós-óbito de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), bem como outras causas de mortes, e Decreto 34/2020 de 01 de Junho de 2020, que prorroga os prazos das medidas temporárias de regulamentação, prevenção e combate ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Solicitamos a aquisição de **TESTE RÁPIDO** através de dispensa de procedimento licitatório, destinado a manter as ações de combate ao COVID-19, na Secretaria de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, e demais Secretarias e seus

Antônio



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli - Antonio Lins de Souza, Rio Largo - Alagoas

e-mail: sesau.pmr1@gmail.com

CNPJ N° 11.615.319/0001-48



Departamentos, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. **OBJETO:** Aquisição de **TESTE RÁPIDO** a fim de atender as necessidades dos usuários do SUS, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A aquisição desses materiais se justifica pela necessidade da manutenção das ações de prevenção definidas pelo Gabinete de Crise, instituído pelo Decreto Municipal n° 013/2020 de 23 de Março de 2020, coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** Os seguintes produtos deverão ser fornecidos de forma imediata mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Descrição de Material	UND	Quant
Teste Rápido COVID-19. Finalidade: Kit para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus SARS-CoV-2. Amostra: Sangue Total, Soro e Plasma.	UND.	2.000

4. **JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO** - O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de **menor preço por item**.

5. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1. Os materiais deverão ser entregues, **no prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, contados da data de recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

5.2. A entrega do objeto deverá sempre obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta do licitante vencedor;

5.3. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular;

5.4. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.

6. **DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

6.1. A entrega do objeto do presente documento deverá ocorrer da segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h30min e das 14:00h às 16h:30min, no endereço:

 *Inaúto*



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli - Antonio Lins de Souza, Rio Largo - Alagoas
e-mail: sesau.pmr1@gmail.com
CNPJ Nº 11.615.319/0001-48



O endereço para entrega deverá ser informado na Ordem de Fornecimento.

6.2. O recebimento, por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto, dar-se-á em duas etapas distintas:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) **Definitivamente:** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade do material e consequente aceitação, nos termos da proposta do fornecedor, mediante atesto na referida nota fiscal.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

6.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

6.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO:

7.1 Efetuar o pagamento dos materiais entregues dentro do prazo estipulado;

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.3 Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA:

8.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto ao fornecimento;

8.2 Prover condições que possibilitem o fornecimento dos materiais a partir da data da assinatura do contrato;

8.3 Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração**



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli - Antonio Lins de Souza, Rio Largo - Alagoas

e-mail: sesau.pmr1@gmail.com

CNPJ Nº 11.615.319/0001-48



(contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);

8.4 Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;

8.5 Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade;

8.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento a esta prefeitura.

8.8 Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

8.8.1 Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência;

8.8.2 Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela mesma durante o fornecimento;

8.8.3 Comunicar a Administração por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em parcelas mensais proporcionais ao fornecimento do material requisitado, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros e desde que o adjudicatário:

9.2 Cumpra as condições de abastecimento previstas no Contrato;

9.3 Entregue à **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal do material fornecido, bem como as certidões negativas do INSS e FGTS;

9.4 Indique o banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;

9.5 O pagamento será efetuado até 30 dias mediante emissão de Nota fiscal devidamente atestado pelo servidor competente, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli - Antonio Lins de Souza, Rio Largo - Alagoas

e-mail: sesau.pml@gmail.com

CNPJ Nº 11.615.319/0001-48



- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);
- d) **multa diária de até 5%** (cinco por cento);
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, fixado no item 5.1: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

10.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

 *Bráulio*



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli - Antonio Lins de Souza, Rio Largo - Alagoas

e-mail: sesau.pml@gmail.com
CNPJ Nº 11.615.319/0001-48



10.5. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

11. DO CONTRATO:

11.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

12. DAS UNIDADES INTERESSADAS:

12.1 A unidade interessada na realização da presente ação é a Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Largo - Alagoas, 09 de Dezembro de 2020.


Louize Santos de Araújo
Coordenação de Assistência Farmacêutica


JOSÉ AROLD SOARES FERRO
Secretário Municipal de Saúde



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N – Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000
Fone (82) 3261-5430 – CNPJ: 12.200.158/0001-20
e-mail: segov.pmr@gmail.com



**DECRETO N.º 057/2020
DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

PRORROGA OS PRAZOS DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE REGULAMENTAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo **coronavírus (COVID-19)**;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo **Coronavírus** como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da **Lei Federal n.º 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos do **Decreto Estadual de nº 71.258**, de 22 de setembro de 2020, que dispõe sobre a nova classificação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Estado de Alagoas, enquadrando este Município na Azul;

CONSIDERANDO a rápida transmissão da **COVID-19** em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides nacionais e internacionais;





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N – Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000
Fone (82) 3261-5430 – CNPJ: 12.200.158/0001-20
e-mail: segov.pmr@gmail.com



CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços dentro do parâmetro social desta Municipalidade, sem, contudo, aglomerações de pessoas ou quaisquer situações confrontantes com a regulamentação da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a indicação da Fase Azul neste Município, vide Decreto 71.258, de 22 Setembro de 2020, e, em razão matriz de risco publicada e analisada pela Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas, dada a classificação pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde, constantes do Decreto Nº 70.145, de 22 de Junho de 2020:

DECRETA:

Art. 1º - A renovação da aplicação das medidas sanitárias da Fase Azul, em concomitante com as das Fases Vermelha, Laranja e Amarela, além da aplicação das medidas específicas para cada setor autorizado, sendo permitido o funcionamento de:

I – Todos os setores autorizados nas Fases Vermelha, Laranja e Amarela;

II – Cinemas, teatros ou museu, funcionando com 33% (trinta e três por cento) de sua capacidade;

III – Academias, clubes e centro de ginástica, funcionando com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

IV - Templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade.

V – Bares e restaurantes, funcionando com 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade;
e,

VI – Transporte Intermunicipal e Turístico, funcionando com 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade.

Art. 2º - Prorroga-se as demais medidas temporárias de regulamentação, prevenção e combate ao contágio pelo Novo **Coronavírus (COVID-19)**, no âmbito do Município de Rio Largo, constantes dos Decretos nº 012, de 17 de Março de 2020, 013 de 20 de Março de 2020, 022 de 07 de Abril de 2020, 024 de 22 de Abril de 2020, 027 de 30 de Abril de 2020, 028/2020, de 05 de Maio de 2020, 032/2020, de 20 de Maio de 2020, 034/2020, de 31 de Maio de 2020, 039/2020, de 10 de Junho de 2020, 041/2020, de 22 de Junho de 2020, 043/2020, de 30 de Junho de 2020, até a data de 30 de Julho de 2020, 049/2020 de 30 de Julho de 2020, 051/2020 de 17 de Agosto de 2020, e, 055/2020, de 08 de Setembro de 2020, até a data de 19 de Outubro de 2020.





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

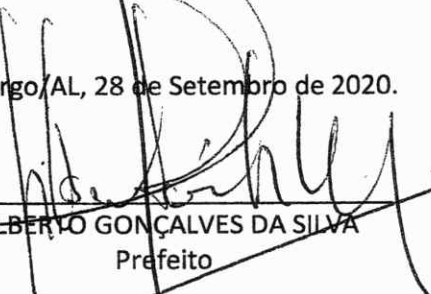
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N – Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000
Fone (82) 3261-5430 – CNPJ: 12.200.158/0001-20
e-mail: segov.pmr@gmail.com



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 28 de Setembro de 2020.


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito





Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N – Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000
Fone (82) 3261-5430 – CNPJ: 12.200.158/0001-20
e-mail: segov.pmrj@gmail.com



DECRETO N.º 058/2020
DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

PRORROGA OS PRAZOS DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE REGULAMENTAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19), CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo **córonavírus (COVID-19)**;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo **Coronavírus** como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da **Lei Federal n.º 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos do **Decreto Estadual de nº 71.749**, de 20 de outubro de 2020, que dispõe sobre a nova classificação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Estado de Alagoas, enquadrando este Município na Azul;

CONSIDERANDO a rápida transmissão da **COVID-19** em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides nacionais e internacionais;





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N – Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000
Fone (82) 3261-5430 – CNPJ: 12.200.158/0001-20
e-mail: segov.pmr@gmail.com



CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços dentro do parâmetro social desta Municipalidade, sem, contudo, aglomerações de pessoas ou quaisquer situações confrontantes com a regulamentação da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a indicação da Fase Azul neste Município, vide Decreto 71.258, de 22 Setembro de 2020, e, em razão matriz de risco publicada e analisada pela Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas, dada a classificação pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde, constantes do Decreto Nº 70.145, de 22 de Junho de 2020:

DECRETA:

Art. 1º - A renovação da aplicação das medidas sanitárias da Fase Azul, em concomitante com as das Fases Vermelha, Laranja e Amarela, além da aplicação das medidas específicas para cada setor autorizado, sendo permitido, por este, o funcionamento do constante no Artigo 2º.

Art. 2º - Fica autorizada a retomada das atividades de ensino presenciais para adultos (maiores de dezoito anos), nas instituições e escolas localizadas no Estado de Alagoas que ofertam cursos livres, como escolas de idiomas, de informática, cursos preparatórios e de capacitação profissional, bem como da rede de ensino superior, público e privado, conforme protocolo sanitário que será publicado por meio de Portaria da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, aprovado pelos órgãos sanitários da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

§ 1º Recomenda-se que sejam priorizadas as aulas por meio virtual.

§ 2º Autoriza-se também as aulas coletivas esportivas e aulas coletivas de ginástica para os adultos.

Art. 3º - Faculta-se aos Profissionais da área da educação, que se encontram no grupo de risco, a realização de suas atividades de forma presencial.

Art. 4º - Prorroga-se as demais medidas temporárias de regulamentação, prevenção e combate ao contágio pelo Novo **Coronavírus (COVID-19)**, no âmbito do Município de Rio Largo, constantes dos Decretos nº 012, de 17 de Março de 2020, 013 de 20 de Março de 2020, 022 de 07 de Abril de 2020, 024 de 22 de Abril de 2020, 027 de 30 de Abril de 2020, 028/2020, de 05 de Maio de 2020, 032/2020, de 20 de Maio de 2020, 034/2020, de 31 de Maio de 2020, 039/2020, de 10 de Junho de 2020, 041/2020, de 22 de Junho de 2020, 043/2020, de 30 de Junho de 2020, até a data de 30 de Julho de 2020, 049/2020 de 30 de Julho de 2020, 051/2020 de 17 de Agosto de 2020, 055/2020, de 08 de Setembro de 2020, e, 057/2020, de 28 de setembro de 2020, até a data de 16 de Novembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Rio Largo

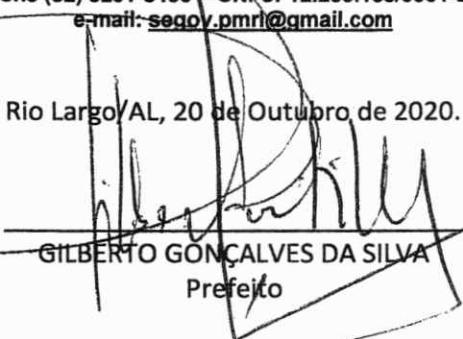
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N - Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo - Alagoas - CEP 57.100-000
Fone (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.158/0001-20
e-mail: segov.pmr@gmail.com



Rio Largo/AL, 20 de Outubro de 2020.


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N – Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000
Fone (82) 3261-5430 – CNPJ: 12.200.158/0001-20
e-mail: segov.pmrj@gmail.com



DECRETO N.º 060/2020
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA OS PRAZOS DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE REGULAMENTAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19), CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo **coronavírus (COVID-19)**;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo **Coronavírus** como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da **Lei Federal n.º 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos do **Decreto Estadual de nº 71.749**, de 20 de outubro de 2020, que dispõe sobre a nova classificação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Estado de Alagoas, enquadrando este Município na Azul;

CONSIDERANDO a rápida transmissão da **COVID-19** em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides nacionais e internacionais;





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N – Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000
Fone (82) 3261-5430 – CNPJ: 12.200.158/0001-20
e-mail: segov.pmr@gmail.com



CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços dentro do parâmetro social desta Municipalidade, sem, contudo, aglomerações de pessoas ou quaisquer situações confrontantes com a regulamentação da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a indicação da Fase Azul neste Município, vide Decreto 71.258, de 22 Setembro de 2020, e, em razão matriz de risco publicada e analisada pela Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas, dada a classificação pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde, constantes do Decreto Nº 70.145, de 22 de Junho de 2020:

DECRETA:

Art. 1º - A renovação da aplicação das medidas sanitárias da Fase Azul, em concomitante com as das Fases Vermelha, Laranja e Amarela, além da aplicação das medidas específicas para cada setor autorizado, sendo permitido, por este, o funcionamento do constante no Artigo 2º.

Art. 2º - Fica autorizada a retomada das atividades de ensino presenciais para adultos (maiores de dezoito anos), nas instituições e escolas localizadas no Estado de Alagoas que ofertam cursos livres, como escolas de idiomas, de informática, cursos preparatórios e de capacitação profissional, bem como da rede de ensino superior, público e privado, conforme protocolo sanitário que será publicado por meio de Portaria da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, aprovado pelos órgãos sanitários da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

§ 1º Recomenda-se que sejam priorizadas as aulas por meio virtual.

§ 2º Autoriza-se também as aulas coletivas esportivas e aulas coletivas de ginástica para os adultos.

Art. 3º - Faculta-se aos Profissionais da área da educação, que se encontram no grupo de risco, a realização de suas atividades de forma presencial.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação excetua-se, em todos os seus níveis, do horário constante do Decreto 043/2020, de 30 de Junho de 2020, passando a vigorar conforme Portaria da Secretária competente com ratificação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Prorroga-se as demais medidas temporárias de regulamentação, prevenção e combate ao contágio pelo Novo **Coronavírus (COVID-19)**, no âmbito do Município de Rio Largo, constantes dos Decretos nº 012, de 17 de Março de 2020, 013 de 20 de Março de 2020, 022 de 07 de Abril de 2020, 024 de 22 de Abril de 2020, 027 de 30 de Abril de 2020, 028/2020, de 05 de Maio de 2020, 032/2020, de 20 de Maio de 2020, 034/2020, de 31 de Maio de 2020, 039/2020, de 10 de Junho de 2020, 041/2020, de 22 de Junho de 2020, 043/2020, de 30 de Junho de 2020, até a data de 30 de Julho de 2020, 049/2020 de 30 de Julho de 2020, 051/2020





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

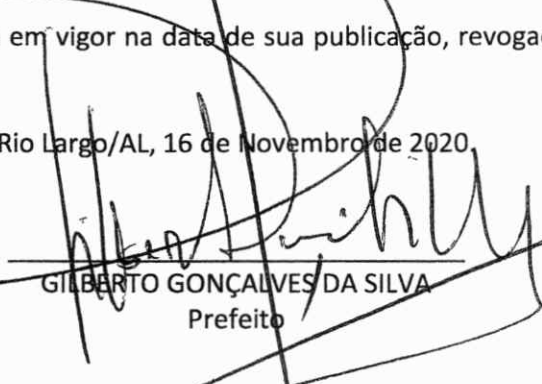
Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N – Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000
Fone (82) 3261-5430 – CNPJ: 12.200.158/0001-20
e-mail: segov.pmr@gmail.com



de 17 de Agosto de 2020, 055/2020, de 08 de Setembro de 2020, 057/2020, de 28 de setembro de 2020, e, 058/2020, de 20 de Outubro de 2020, até a data de 14 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 16 de Novembro de 2020.


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito





Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

GAPRE-PMRL

Fls. 19

Ass.:

PROCESSO:	1209-046/2020
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Ciente.

Tratam os presentes autos de solicitação protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando aquisição de Teste Rápido, em combate ao COVID-19, a fim de atender as dos usuários do SUS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Aprecio. Aprovo o Termo de Referência. Autorize-se.

Para tanto, determino que sejam remetidos os autos:

I – Ao Setor de Compras para providenciar as cotações de preços visando a estimativa de valores da referida AQUISIÇÃO;

II – Ao Setor de Contabilidade da SMS para ciência e devida instrução orçamentária e financeira;

III – Em seguida, evoluam dos autos a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis;

IV – E por fim, em observância à Lei Federal nº 13.979/2020, bem como os Decretos Estaduais de nº 69.529, 69.530, 69.541, 69.624, 69.700, 69.844, 70.145, 70.725 e Decretos Municipais 012, 013, 021, 022, 025, 028, 030, 032, 034, 039, 041, 043, 047, 049, 051, 055, 057, 58 e 60 todos de 2020, pelo estado de calamidade e emergência na saúde pública, em consequência do COVID-19, sigam os Autos à Douta Procuradoria Geral deste Município para ciência, parecer e devidas providências.

Cumpridas todas as providências, envie-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização de realização do certame supra, em caráter de urgência, dada a situação calamitosa.

Rio Largo/AL, 10 de dezembro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL



RAZÃO SOCIAL: CONLIC'S COMERCIAL EIRELI CNPJ: 38.072.514/0001-25
ENDEREÇO DA EMPRESA: LD DR. GERALDO DE MELO N° 246 - SALA 01
EMAIL: conlics@outlook.com
DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2020 VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS ÚTEIS
PREPARADO POR: MARIANA OLIVEIRA
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
A/C: SETOR DE COMPRAS
COMENTÁRIO DE INSTRUÇÕES ESPECIAIS: NENHUM(A)

IT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Teste imunocromatografia para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus SARS-CoV-2.	2000	UND	RS 48,70	RS 97.400,00

SUBTOTAL	RS	97.400,00
OUTROS	RS	-
TOTAL	RS	97.400,00

Noventa e sete mil e quatrocentos reais

Agradecemos a preferência!

Alba Mariana N. de Oliveira
CPF nº 077.228.634-50 - Representante Legal
Conlic's Comercial Eireli

CNPJ 38.072.514/0001-25

CONLIC'S COMERCIAL EIRELI

Ld. Dr. Geraldo Melo dos Santos, 246
Sala 01 - Farol - CEP: 57.051-240
Maceió - AL

Relatório de Cotação: TESTE IMUNOCROMATOLOGIA TESTE RÁPIDO COVID-19

Pesquisa realizada entre 15/12/2020 10:36:39 e 15/12/2020 10:32:55

Relatório gerado no dia 15/12/2020 10:40:10 (IP: 179.97.38.182)



Item 1: TESTE IMUNOCROMATOLOGIA TESTE RÁPIDO COVID-19

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	1	R\$ 55,40 (un)	R\$ 55,40

Valor Global: R\$ 55,40

Detalhamento dos Itens

Item 1: TESTE IMUNOCROMATOLOGIA TESTE RÁPIDO COVID-19

Preço Estimado: R\$ 55,40 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 55,40

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	reagente para diagnóstico clínico 7, tipo:conjunto completo, tipo de análise :qualitativo anti coronavirus covid-19 igg e igm, apre- ntação :teste, método :imunocromatografia	

Preço BPS (Ministério da Saúde) 1:

54,000000

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Data: 08/07/2020 00:00

Objeto: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO,
TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM,
APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOCROMATOLOGIA

Identificação: BR0467048

Fonte: Ministério da Saúde

Modalidade: Pregão

Quantidade: 35.810

Unidade: TESTE

UF: SE

Fornecedor: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

Cidade: AMPARO DE SAO FRANCISCO

Preço BPS (Ministério da Saúde) 2:

56,800000

Órgão: MUNICIPIO DE DOURADOQUARA

Data: 27/07/2020 00:00

Objeto: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO,
TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM,
APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOCROMATOLOGIA

Identificação: BR0467048

Fonte: Ministério da Saúde

Modalidade: Pregão

Quantidade: 600

Unidade: TESTE

UF: MG

Fornecedor: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Cidade: DOURADOQUARA



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

MAPA GERAL

Nº. DO PROCESSO:	1209.046/2020	Nº DO MAPA:	200-2020	DATA:	15/12/2020
OBJETO:	SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO EM COMBATE AO COVID 19				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QTD.	CONLICS COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 38.072.514/0001-25	PREÇO BPS (MINISTERIO DA SAUDE) 1 BR0467048 UF/SE	PREÇO BPS (MINISTERIO DA SAUDE) 2 BR0467048 UF/MG	MENOR PREÇO
				VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	
1	KIT TESTE DE IMUNOCROMATOGRÁFICA COVID-19 IgG/IgM	UNIDADE DE	2.000	48,70	54,00	56,80	R\$ 97.400,00
VALOR TOTAL CORRESPONDENTE AO MENOR PREÇO						R\$	97.400,00


FÁTIMA TENÓRIO LISBOA

Gerente de Compras
Mat. 83178



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -

EIRELI

CONLICS COMERCIAL EIRELI



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JOAO SEBASTIAO DOS SANTOS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 04/03/1964, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2001001097452, expedida por SSP/AL e CPF: nº 524.323.604-78, residente e domiciliado na cidade de Marechal Deodoro - AL, na RUA MUCIO AMORIM, nº SN, URBANO, CEP: 57160-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **CONLICS COMERCIAL EIRELI**, e usará a expressão **CONLICS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: LADEIRA DOUTOR GERALDO MELO DOS SANTOS, nº 246, SALA 01, FAROL, Maceió - AL, CEP: 57051240.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTIEIRO E LIMPEZA DE TERRENO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA FLUVIAL E LACUSTRE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS OBRAS DE ALVENARIA COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELÉTRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS

[Handwritten signature]

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CONLIC'S COMERCIAL EIRELI



ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS FOTOCOPIAS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE FUMO EM FOLHA NÃO BENEFICIADO CULTIVO DE FUMO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTACAO A NAVEGACAO MARITIMA FLUVIAL E LACUSTRE MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL. ADMINISTRACAO DE OBRAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CONLIC'S COMERCIAL EIRELI



PÁGINA 3/5

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PEÇAS E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JOIAS E ACESSÓRIOS ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS FOTOCOPIAS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMERCIO ATACADISTA DE FUMO EM FOLHA NÃO BENEFICIADO CULTIVO DE FUMO.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- CNAE Nº 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE Nº 0114-8/00 - Cultivo de fumo
- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- CNAE Nº 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas,

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CONLIC'S COMERCIAL EIRELI



PÁGINA 4/6

exceto obras de irrigação

CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CNAE Nº 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

CNAE Nº 4329-1/02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre

CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria

CNAE Nº 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

CNAE Nº 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores

CNAE Nº 4623-1/04 - Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado

CNAE Nº 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

CNAE Nº 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CNAE Nº 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar

CNAE Nº 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

CNAE Nº 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de amarrinho

CNAE Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CNAE Nº 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem

CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CNAE Nº 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

CNAE Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CNAE Nº 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CNAE Nº 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos

CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CNAE Nº 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CONLIC'S COMERCIAL EIRELI



CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
 CNAE Nº 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
 CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
 CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
 CNAE Nº 4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
 CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE Nº 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
 CNAE Nº 7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
 CNAE Nº 7729-2/01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
 CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
 CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
 CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular JOAO SEBASTIAO DOS SANTOS, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONCLIS COMERCIAL EIRELI

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE
 Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA XI - DO FALLECIMENTO (art. 1.028, CC)
 Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)
 Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Maceió - AL, 28 de julho de 2020

João Sebastião dos Santos
 JOÃO SEBASTIÃO DOS SANTOS
 Titular/Administrador

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, SERGIO ALMEIDA DE MELO, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 003773, expedida em 22/12/1981, inscrito no CPF n° 25527347404, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
25527347404	003773	SERGIO ALMEIDA DE MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2020 23:28 SOB N° 27600478702.
PROTOCOLO: 200258621 DE 11/08/2020 16:32.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003594270. NIRE: 27600478702.
CONLIC'S COMERCIAL EIRELI

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/08/2020
www.facilita.al.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONLIC'S COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 38.072.514/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:05 do dia 18/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2021.

Código de controle da certidão: **B222.A1AC.7A5B.602B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 38.072.514/0001-25

Nome/Contribuinte: CONLIC'S COMERCIAL EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

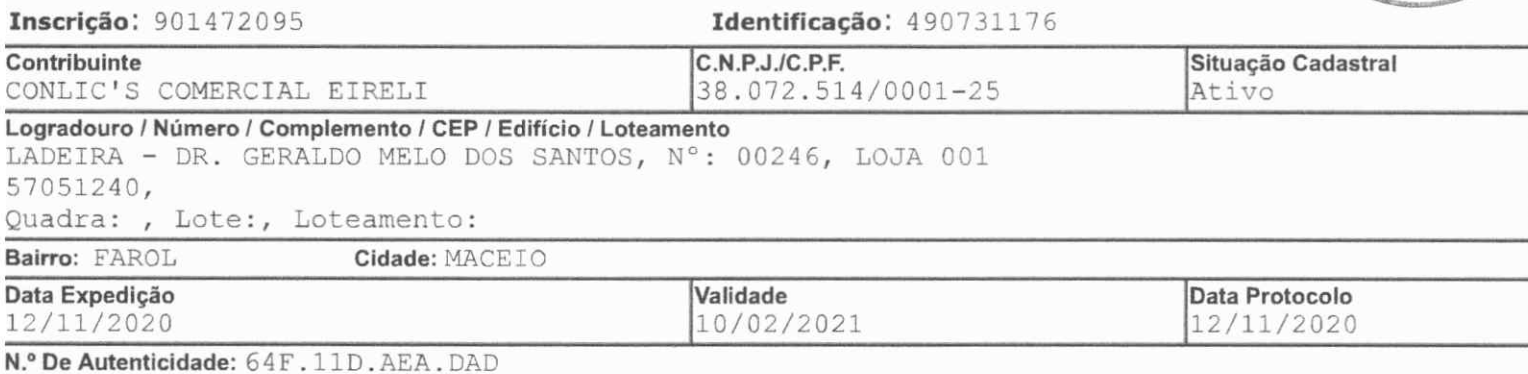
Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 11/01/2021

Emitida às 12:56:31 do dia 12/11/2020

Código de controle da certidão: 6763-503D-E16F-40C6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

[illegible]

Certidão emitida as 12:59:19 do dia 12/11/2020
A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/> ou na própria Secretaria de Economia.

Observação:

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 38.072.514/0001-25

Certidão nº: 20304633/2020

Expedição: 18/08/2020, às 11:07:04

Validade: 13/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **38.072.514/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SETOR DE COMPRAS



Processo nº 1209.046/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
Assunto: Aquisição de material em combate ao Covid-19

DESPACHO 124/ 2020

À
Comissão de Licitação,

As cotações foram realizadas no PAINEL DE PREÇOS, disponibilizado pelo Governo Federal e através de pesquisa direta com fornecedor.

Como método para obtenção do preço estimado, utilizamos o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, haja vista se tratar de dispensa de licitação, com base nas Leis Federais nº 13.979/20 e nº 8.666/93.

Desse modo, o menor valor para a presente aquisição é de R\$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais) com a empresa CONLIC'S COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 38.072.514/0001-25.

Segue documentos de regularização fiscal.

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para devidas providências.

Rio Largo/AL, 15 de Dezembro de 2020.

Fátima Tenório Lisboa
Gerente de Compras
Mat. 83178



Rio Largo



MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

Processo nº 1209-046/2020

Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO COMBATE AO COVID-19.

DESPACHO – CPL – 483/2020

A FINANÇAS/SAÚDE,

Trata o presente processo da solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, visando à aquisição de materiais necessários, visando o combate do COVID-19.

Em atendimento ao despacho retro do Sr. Prefeito do Município de Rio Largo/AL, e considerando a necessidade da contratação, e em atendimento a Lei 13.979/2020, e MP 926/2020, estamos solicitando informação da disponibilidade financeira e dotação orçamentária que irá custear a referida contratação dos materiais especificados no termo de referência, com valor total de R\$: 97.400,00.

Rio Largo, 15 de Dezembro de 2020.


Pâmela Moura/CPL





Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 11.615.319/0001-48

Processo: 1209-046/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Disponibilidade financeira

DESPACHO

Informamos a existência de disponibilidade **FINANCEIRA** referente ao processo conforme dados abaixo relacionados, suficiente para contratação do objeto solicitado.

Objeto: KIT TESTE RÁPIDO COVID-19;
Valor da disponibilidade financeira (R\$): 97.400,00
FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos do SUS – Custeio COVID-19 R\$ 97.400,00

Rio Largo (AL), 15 de dezembro de 2020.

José Aroldo Soares Ferro
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2019



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 11.615.319/0001-48

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos da existência de disponibilidade orçamentária referente ao exercício de 2020, conforme dados abaixo relacionados e Quadro Demonstrativo da Despesa-QDD em anexo.

Processo: 1209-046/2020

Objeto: MATERIAL LABORATORIA – KIT TESTE RÁPIDO COVID-19;

Valor da disponibilidade orçamentária (R\$): R\$ 97.400,00

DOTAÇÃO:

07.71.10.122.0008.5012–MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 SMS;

Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO:

0430 – Transferência de recursos do SUS – Custeio COVID-19 -R\$ 97.400,00

Rio Largo, 15 de dezembro de 2020.



Maria Augusta dos Santos
Contadora
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO LARGO
Despesa Orçamentária + Reserva - Demonstrativo

DEZEMBRO/2020

Especificação	Dotação Inicial	Crédito Adicional	Bloqueio	Dotação Atualizada	Empenhado		Saldo Dotação	Reservado		Saldo Disponível
					No Mês	Acumulado		No Mês	Acumulado	
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.560.682,51	162.168,00	5.398.514,51	20.763,25	4.374.881,28	1.185.801,23	0,00	0,00	1.023.633,23
0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.560.682,51	162.168,00	5.398.514,51	20.763,25	4.374.881,28	1.185.801,23	0,00	0,00	1.023.633,23
5012-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COMBATE COVID 19 - SMS	0,00	5.560.682,51	162.168,00	5.398.514,51	20.763,25	4.374.881,28	1.185.801,23	0,00	0,00	1.023.633,23
319004000000 001000000-Contratação por Tempo Determinado	0,00	78.540,00	0,00	78.540,00	0,00	78.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319004000000 004000000-Contratação por Tempo Determinado	0,00	79.014,25	0,00	79.014,25	0,00	3.600,00	75.414,25	0,00	0,00	75.414,25
319004000000 043000000-Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.811.106,77	0,00	1.811.106,77	0,00	1.598.207,20	212.899,57	0,00	0,00	212.899,57
319011000000 001000000-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	757.385,37	0,00	757.385,37	0,00	757.385,37	0,00	0,00	0,00	0,00
319011000000 004000000-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	8.001,78	0,00	8.001,78	0,00	7.136,90	864,88	0,00	0,00	864,88
319011000000 043000000-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	256.330,13	0,00	256.330,13	0,00	256.223,97	106,16	0,00	0,00	106,16
319011000000 049800000-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	50.657,32	0,00	50.657,32	0,00	0,00	50.657,32	0,00	0,00	50.657,32
319013000000 001000000-Obrigações Patronais	0,00	236.205,62	0,00	236.205,62	0,00	236.205,62	0,00	0,00	0,00	0,00
319013000000 004000000-Obrigações Patronais	0,00	20.009,40	0,00	20.009,40	0,00	20.009,40	0,00	0,00	0,00	0,00
319013000000 043000000-Obrigações Patronais	0,00	574.854,68	0,00	574.854,68	0,00	310.000,00	264.854,68	0,00	0,00	264.854,68
319016440000 001000000-Serviços Extraordinários	0,00	2.794,32	0,00	2.794,32	0,00	2.794,32	0,00	0,00	0,00	0,00
319016440000 043000000-Serviços Extraordinários	0,00	1.619,01	0,00	1.619,01	0,00	79,92	1.539,09	0,00	0,00	1.539,09
339030000000 004000000-Material de Consumo	0,00	139.501,84	0,00	139.501,84	-6.460,00	133.041,84	6.460,00	0,00	0,00	6.460,00
339030000000 043000000-Material de Consumo	0,00	1.302.276,71	162.168,00	1.140.108,71	27.223,25	730.980,74	571.295,97	0,00	0,00	409.127,97
339032000000 043000000-Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	0,00	235.915,20	0,00	235.915,20	0,00	235.076,00	839,20	0,00	0,00	839,20
339430000000 043000000-Material de consumo	0,00	1.176,67	0,00	1.176,67	0,00	1.100,00	76,67	0,00	0,00	76,67
339432000000 043000000-Material, bem ou serv.p/distrib.gratuita	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000 004000000-Equipamentos e Material Permanente	0,00	792,87	0,00	792,87	0,00	0,00	792,87	0,00	0,00	792,87
449052000000 043000000-Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,57	0,00	0,57	0,00	0,00	0,57	0,00	0,00	0,57
Total Geral:	0,00	5.560.682,51	162.168,00	5.398.514,51	20.763,25	4.374.881,28	1.185.801,23	0,00	0,00	1.023.633,23





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20



Processo nº 1209-046/2020

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO COMBATE AO COVID-19.

DESPACHO – CPL – 484-2020

A PROCURADORIA,

Trata o presente processo da solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS para o combate do COVID-19.

Considerando que a presente aquisição se dará de forma imediata, não se faz necessário a confecção do instrumento contratual, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho.

Isto posto, estando presente a dotação orçamentária e disponibilidade financeira, bem como os demais elementos para análise e emissão de Parecer, remeto os autos à Procuradoria para as providências cabíveis.

Rio Largo, 15 de Dezembro de 2020.


Pâmela Moura
Pregoeira/CPL





Rio Largo



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1209-046/2020.

INTERESSADO: Município de Rio Largo

ASSUNTO: Aquisição de material necessário ao combate ao COVID-19 – Teste Rápido COVID-2019.

PARECER

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer sobre a análise da contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa CONLICS COMERCIO EIRELI -EPP., CNPJ nº 38.072.514/0001-25, para o fornecimento de 2000 unidades de Kits para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para vírus SARS-Cov-2 (Teste rápido), totalizando o valor de R\$ 97.400,00 (noventa e sete mil, quatrocentos reais), para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Ofício n.º 412/2020/GB/SMS/RIOLARGO;
- b) Termo de Referência;
- c) Despacho Chefe do Executivo;
- d) Despacho Setor de Compra nº 124/2020;
- e) Despacho CPL nº 483/2020;
- f) Proposta comercial;



Rio Largo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

g) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- ✓ Certidão Negativa de Débitos tributários Municipais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Tributário Estadual - SEFAZ/AL;
- ✓ Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

h) Valores Orçamentários;

i) Mapa Geral de Preços – Menor Preço;

j) Dotação Orçamentária;

k) Despacho Secretario de Saúde;

l) Despacho CPL nº 484/2020.

Finda a instrução processual, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e parecer jurídico sobre o pleito.

Eis o breve relatório.

Eis o breve relatório.

II – PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

Dito isso, passa-se à análise do processo.

III – FUNDAMENTAÇÃO



Rio Largo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

II.A – Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em



Rio Largo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus.

Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores e que geram a incidência da hipótese de contratação



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos, identificando os referidos requisitos na justificativa simplificada juntada aos autos de maneira clara e sucinta.

II.B – Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo

Mesmo num procedimento de contratação simplificado existem requisitos procedimentais a serem seguidos, conforme dispõe a Lei nº 13.979, de 2020, quais sejam: a) dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º- C); b) O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D); c) aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento; d) possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020; e e) dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

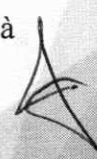
Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não excetuou a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.





Rio Largo



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma “superpublicização” da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, **é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).**

Em relação à justificativa do preço, ressaltamos que esta não foi dispensada pela Lei nº 13.979/20, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

Foram acostadas aos autos as pesquisas realizadas diretamente com os fornecedores demonstrando os preços praticados no Estado de Alagoas, cumprindo o requisito de justificativa do preço.

Quanto ao projeto básico simplificado, cabe avaliar se ele preenche os elementos determinados pelo § 1º do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020, **com atenção especial à justificativa, que deverá ser clara quanto à necessidade da aquisição do material e para onde ele será destinado, evitando-se assim, argumentos genéricos.**

As certidões de regularidade fiscal e trabalhista foram acostadas aos autos, entretanto não foi anexa a Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. Assim, recomenda-se a juntada da respectiva certidão.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal e não foi acostada aos autos pelo setor competente, o



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20



que deverá ser providenciado pela Secretaria consulente.

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

II.C – Da dispensa do instrumento de contrato

A Lei nº 13.979, de 2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus. No entanto, nenhum dos dispositivos ali indicados se aplicam ao caso telado, pois a hipótese aqui vertida é de aquisição de bem/insumo para entrega imediata e sem obrigações futuras. Trata-se de ajuste de execução instantânea.

Esses contratos prescindem do instrumento contratual formatado nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras,



Rio Largo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

inclusive assistência técnica.

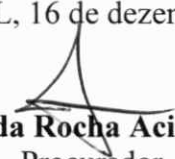
Vê-se com isso que a minuta de contrato justificadamente não consta do processo em análise, já que a compra ora desejada pela Administração é para entrega imediata e integral, sem previsão de qualquer obrigação futura, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 62 da Lei 8.666/93.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, após a área técnica observar especialmente as recomendações contidas no nojo deste parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

Por fim, retornem os autos à Secretaria Municipal de Saúde para a adoção das providências cabíveis.

Rio Largo/AL, 16 de dezembro de 2020.


Juarez da Rocha Acioli Netto
Procurador
OAB/AL 8.213



MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

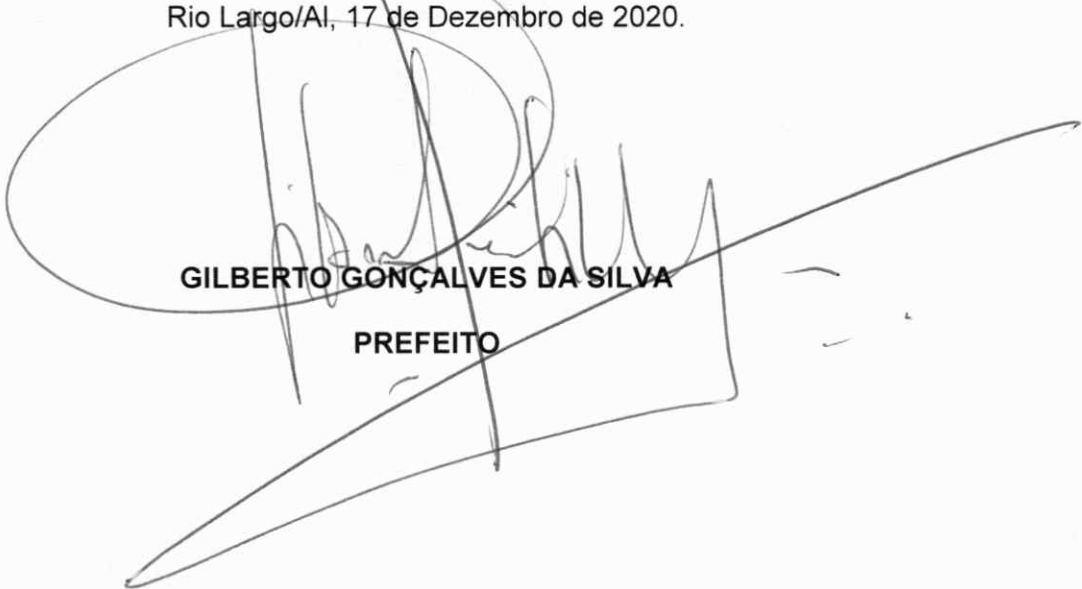
Processo nº: 1209.046/2020

Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO COMBATE AO COVID-19.

Com base no artigo 4º, da Lei Federal n.º 13.979 de 2020, e de acordo com os termos das peças que compõem o processo administrativo, observada todas as normas disciplinadoras e princípios administrativos, **RECONHEÇO** a situação de dispensa de licitação, objetivando **a contratação de empresa para o fornecimento de Material Necessário ao combate a COVID-19**, a ser firmada com a empresa **CONLIC'S COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 38.072.514/0001-25, no valor total de R\$ 97.400,00 (Noventa e sete mil, quatrocentos reais).

Rio Largo/AL, 17 de Dezembro de 2020.


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

PREFEITO



ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.

FORNECEDORA: PALLET NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.753.393/0001-11.

OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL DESTINADOS A SEGRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Valor Total da Ata: 381.807,00.

SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e João Felipe Fernandes de Oliveira, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:

Pâmela Correia Moura

Código Identificador:85FF7A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1209.046/2020

Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO COMBATE AO COVID-19.

Com base no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979 de 2020, e de acordo com os termos das peças que compõem o processo administrativo, observada todas as normas disciplinadoras e princípios administrativos, RECONHEÇO a situação de dispensa de licitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Material Necessário ao combate a COVID-19, a ser firmada com a empresa LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.157.094/0001-60, no valor total de R\$ 97.400,00 (Noventa e sete mil, quatrocentos reais).

Rio Largo/Al, 17 de Dezembro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Pâmela Correia Moura

Código Identificador:2A88DDBF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 06.25.011/2020

Pregão Eletrônico nº 25/2020

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 25/2020, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 06.25.011/2020, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA

Prefeita

Publicado por:

Isadora Almeida Melo

Código Identificador:AAF84A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE25/2020-1 – Processo nº 06.25.011/2020 – Pregão Eletrônico nº 25/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº

28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI (CNPJ nº 08.060.934/0001-20) – Objeto: aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde São Félix (LOTES 01, 04, 17 e 23) – Valor global: R\$ 9.225,00 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Contrato nº PE25/2020-2 – Processo nº 06.25.011/2020 – Pregão Eletrônico nº 25/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: A RAZINATO MARINGÁ - ME (CNPJ nº 04.352.905/0001-81) – Objeto: aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde São Félix (LOTES 02, 03, 12, 14, 25, 27, 28, 38, 43 e 45) – Valor global: R\$ 11.222,00 (onze mil duzentos e vinte e dois reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Contrato nº PE25/2020-3 – Processo nº 06.25.011/2020 – Pregão Eletrônico nº 25/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 03.016.072/0001-15) – Objeto: aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde São Félix (LOTES 05, 10, 11, 15, 18 e 30) – Valor global: R\$ 8.060,00 (oito mil sessenta reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Contrato nº PE25/2020-4 – Processo nº 06.25.011/2020 – Pregão Eletrônico nº 25/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 07.865.568/0001-14) – Objeto: aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde São Félix (LOTES 06, 09, 19, 20, 21, 26, 29, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 41, 42 e 44) – Valor global: R\$ 9.547,00 (nove mil quinhentos e quarenta e sete reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Contrato nº PE25/2020-5 – Processo nº 06.25.011/2020 – Pregão Eletrônico nº 25/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI (CNPJ nº 02.330.299/0001-78) – Objeto: aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde São Félix (LOTE 07) – Valor global: R\$ 13.729,80 (treze mil setecentos e vinte e nove reais oitenta centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Contrato nº PE25/2020-6 – Processo nº 06.25.011/2020 – Pregão Eletrônico nº 25/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 26.889.181/0001-42) – Objeto: aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde São Félix (LOTES 08, 16, 34 e 46) – Valor global: R\$ 96.149,28 (noventa e seis mil cento e quarenta e nove reais vinte e oito centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Contrato nº PE25/2020-7 – Processo nº 06.25.011/2020 – Pregão Eletrônico nº 25/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP (CNPJ nº 05.980.425/0001-28) – Objeto: aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde São Félix (LOTES 13, 24 E 36) – Valor global: R\$ 1.328,00 (um mil trezentos e vinte oito reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Contrato nº PE25/2020-8 – Processo nº 06.25.011/2020 – Pregão Eletrônico nº 25/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: CMED DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 20.444.829/0001-90) – Objeto:



Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
E-mail sesau.pmr@gmail.com
CNPJ. 11.615.319/0001-48



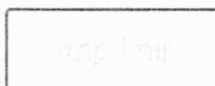
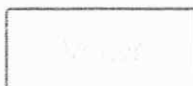
DESPACHO
GABINETE DO SECRETÁRIO / SESAU

PROCESSO n.	1209-046/2020	DATA: 09/12/2020
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE EMPENHO	
DESTINO	CONTABILIDADE / FINANCEIRO	

1. Autorizo o empenho e posterior pagamento no Valor de R\$ 97.400,00 (Noventa e sete mil, quatrocentos reais), em favor da empresa **CONLICS COMERCIAL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 38.072.514/0001-25**. Compra emergencial, em conformidade com a **Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926 de 2020**, por se tratar de aquisições para combater a pandemia do coronavirus. Esse processo é exceção ao disposto no Art. 6º do Decreto nº 062/2020.
2. Em seguida, encaminhem-se a coordenação financeira para efetivação do pagamento.

Rio Largo, 18 de Dezembro de 2020.


José Aroldo Soares Ferro
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 007/2019



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.072.514/0001-25

Razão Social: CONLIC S COMERCIAL EIRELI

Endereço: LD DOUTOR GERALDO MELO DOS SANTOS 246 SALA 01 / FAROL / MACEIO /
AL / 57051-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2020 a 11/01/2021

Certificação Número: 2020121303270906367503

Informação obtida em 18/12/2020 14:14:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N – Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000
Fone (82) 3261-5430 – CNPJ: 12.200.158/0001-20
e-mail: segov.pmr@gmail.com



**DECRETO N.º 062/2020
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA
ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA DE 2020 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, GILBERTO GONÇALVES DA SILVA, no
uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento da execução orçamentária e contribuir para o processo contábil de fechamento das atividades financeiras de 2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal, órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo Fundos Municipais, com o intuito de convergência à consolidação anual das contas públicas do Município, em consonância as normas de direito financeiro exaradas pela Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2020 e a abertura do exercício de 2021, dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, obedecerão às disposições contidas neste Decreto.

Capítulo I

**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E FLEXIBILIZAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

Art. 2º - Os saídos orçamentários não comprometidos e os bloqueios não utilizados até 20 de novembro de 2020, referentes a recursos do tesouro, ficarão à disposição para ajustes do encerramento do exercício.

Art. 3º - As unidades Orçamentárias deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos – SEPLA, as solicitações de créditos





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N – Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000
Fone (82) 3261-5430 – CNPJ: 12.200.158/0001-20
e-mail: segov.pmr@gmail.com



adicionais do tipo suplementar, do tipo especial e as solicitações de flexibilização orçamentária ao orçamento vigente, até 04 de dezembro.

Capítulo II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 4º - As Unidades Orçamentárias deverão:

I – Solicitar a Secretaria Municipal de Finanças, caso necessitem, disponibilidade financeira para emissão ou alteração de empenhos com a fonte de recursos do tesouro municipal até o dia 04 de dezembro de 2020; e,

II – Informar os recursos financeiros que autorizarão a emissão ou alteração de empenhos até 07 de dezembro de 2020.

Art. 5º - O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será 30 de dezembro de 2020.

Capítulo III

DOS EMPENHOS

Art. 6º - O processamento de documentos da execução orçamentária das administrações direta e indireta, relativos ao exercício de 2020, deverá atender ao seguinte:

I – Emissão de Notas de Empenhos até 11 de dezembro de 2020; e,

II – Anulação de Notas de Empenho, até 04 de dezembro de 2020, dos saldos empenhos estimativos, bem como dos empenhos ordinários correspondentes a despesas cuja execução não seja mais esperada até o final do exercício de 2020.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Para contribuir com atendimento ao Decreto, ficam estabelecidos os prazos constantes no Anexo Único, que deverão ser seguidos por todas as Unidades Orçamentárias.

Art. 8º - Ficam definidas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos – SEPLA; Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN e Controladoria Geral do Município como órgãos gestores do cumprimento deste Decreto. As situações excepcionais deverão ser expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - O Disposto neste Decreto aplica-se no que couber ao Poder Legislativo Municipal.





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

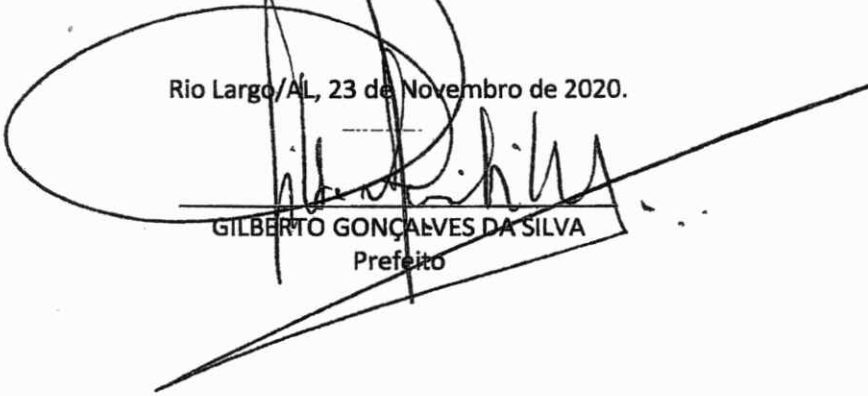
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Afonso Collor de Mello, S/N – Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo – Alagoas – CEP 57.100-000
Fone (82) 3261-5430 – CNPJ: 12.200.158/0001-20
e-mail: segov.pmrj@gmail.com



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 23 de Novembro de 2020.


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito





ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO LARGO

Alameda Quinze de Agosto, 3 - CENTRO
Rio Largo - AL
C.N.P.J.: 11.615.319/0001-48



Nota de Empenho
DEZEMBRO/2020

Nota de Empenho 1218001

FORNECEDOR

Nome: CONLIC'S COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 38072514000125
Endereço: LADEIRA DOUTOR GERALDO MELO DOS SANTOS, 246
Bairro: FAROL
E-mail:
PIS/PASEP:
Compl: SALA 01
Cidade: Maceió
UF: AL
Telefone: (82)3336-4247
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0771 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 0008 SAÚDE SE FAZ ASSIM
Ação: 5012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COMBATE COVID 19 - SMS
Natureza Despesa: 339030000000 Material de Consumo
Segmento: 339030360000 Material Hospitalar
Fonte: 043000000 Transferência de Recursos de Sistema Único de Saúde - SUS
Centro Custo:

Licitação: Nº 1209 046/2020 - Dispensavel, Art. 4, Caput, da Lei Nº 13.979/2020 (COVID-19)

Processo: 2020/1209 046

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	279.568,00	97.400,00	182.168,00

HISTÓRICO

PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DIANTE DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, COMO MEDIDA DE SAÚDE AO COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19). EM CONFORMIDADE COM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMPRA EMERGENCIAL - LEI Nº 13.979/2020 E MP 926/2020.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1348 - TESTES RÁPIDO	UND	2.000,0000	48,7000	97.400,0000

NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS

97.400,00

18/12/2020

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

JOSE AROLDO SOARES FERRO
SECRETÁRIO DE SAÚDE Mat.82165



Rio Largo
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
E-mail sesau.pmr@gmail.com
CNPJ. 11.615.319/0001-48



DESPACHO

GABINETE DO SECRETÁRIO / SESAU

PROCESSO n.	1209-046/2020	DATA: 09/12/2020
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO	
DESTINO	CONTABILIDADE / FINANCEIRO	

1. Autorizo a liquidação no Valor de R\$ 97.400,00 (Noventa e sete mil, quatrocentos reais), em favor da empresa **CONLIC'S COMERCIAL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 38.072.514/0001-25**. Em seguida, encaminham-se os autos à coordenação financeira para efetivação do pagamento.

Rio Largo, 29 de Dezembro de 2020.


José Aroldo Soares Ferro
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 007/2019

Recebemos de CONLIC'S COMERCIAL EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 28/12/2020 Dest/Reme: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO LARGO Valor Total: R\$ 97.400,00		NF-e Nº 000.000.002 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CONLIC'S COMERCIAL EIRELI LADEIRA DOUTOR GERALDO MELO DOS SANTOS, 246, - FAROL - MACEIÓ - AL Fone: (82)3336-4247 - CEP: 57051-240	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº 000.000.002 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2720 1238 0725 1400 0125 5500 1000 0000 0213 8072 5147 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327200017905502 - 28/12/2020 10:24:36	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 243610394	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 38.072.514/0001-25	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 11.615.319/0001-48	DATA DA EMISSÃO 28/12/2020
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO LARGO		CEP 57.100-000	DATA DA SAÍDA 28/12/2020
ENDEREÇO R DR. MANOEL OITICA, S/N	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	UF AL	HORA DA SAÍDA 17:57
MUNICÍPIO RIO LARGO	TELEFONE / FAX (82)3261-5408	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA
DADOS DA FATURA

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.400,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DO COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					VALOR TOTAL DA NOTA
					97.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Emit/Remet	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO						
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0			0	0,000 KG	0,000 KG	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
2	TESTE RÁPIDO COVID 19 NE 1218001	30021590	0102	5102	UN	2.000.000 0	48,7000	0,00	97.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTO QUE OS:
☒ MATERIAIS FORAM ENTREGUES
☐ SERVIÇOS FORAM PRESTADOS
DATA: 29 / 12 / 2020
NOME: Luiz S. de Araújo
MATRÍCULA: 83339
CPF: 029.676.354-61

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI. Valor aproximados dos tributos R\$ 17,00 - 0,02% Fonte: IBPT/empresometro.com.br EMPENHO: 1218001. CONTA PARA PAGAMENTO CX AG: 1106 OP: 003 CONTA: 4705-1	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONLIC'S COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 38.072.514/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:05 do dia 18/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2021.

Código de controle da certidão: **B222.A1AC.7A5B.602B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 38.072.514/0001-25

Nome/Contribuinte: CONLIC'S COMERCIAL EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

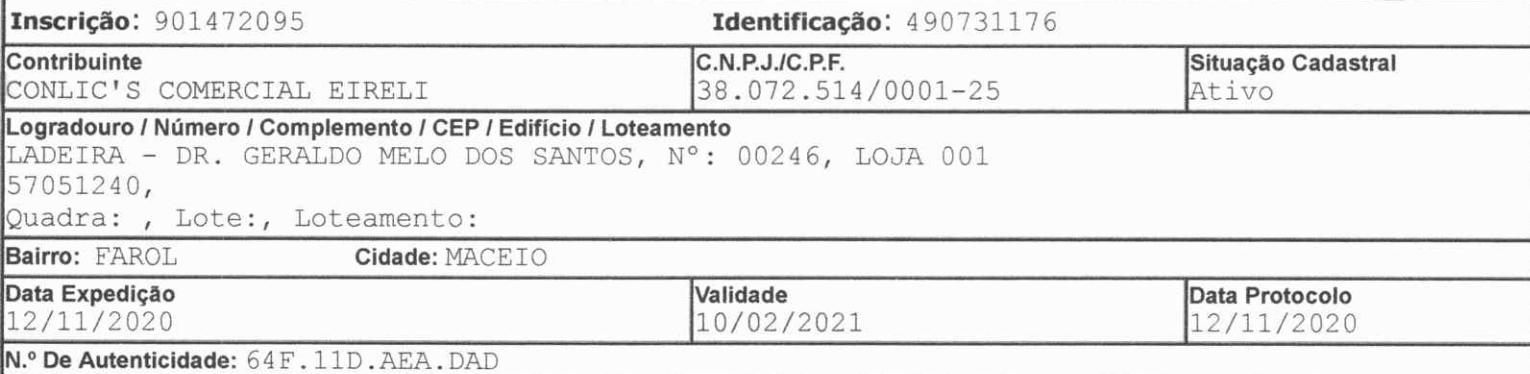
Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 11/01/2021

Emitida às 12:56:31 do dia 12/11/2020

Código de controle da certidão: 6763-503D-E16F-40C6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.



Certidão emitida as 12:59:19 do dia 12/11/2020

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/> ou na própria Secretaria de Economia.

Observação:

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.072.514/0001-25

Razão Social: CONLIC S COMERCIAL EIRELI

Endereço: LD DOUTOR GERALDO MELO DOS SANTOS 246 SALA 01 / FAROL / MACEIO / AL / 57051-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2020 a 11/01/2021

Certificação Número: 2020121303270906367503

Informação obtida em 18/12/2020 14:14:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 38.072.514/0001-25

Certidão nº: 20304633/2020

Expedição: 18/08/2020, às 11:07:04

Validade: 13/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **38.072.514/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 002925681****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

CONLIC'S COMERCIAL EIRELI, residente na LAD. DR. GERALDO DE MELO Nº 246 , SALA 01, FAROL, CEP: 57051-240, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 38.072.514/0001-25 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 18 de dezembro de 2020 às 14h12min.

PEDIDO Nº:

002925681





ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO LARGO
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

DEZEMBRO/2020

Nota de Liquidação: 1229007

Fonte: 043000000 - Transferência de Recursos de Sistema Único de Saúde - SUS

FORNECEDOR

Nome: CONLIC'S COMERCIAL EIRELI CNPJ/CPF: 38072514000125
Endereço: LADEIRA DOUTOR GERALDO MELO DOS SANTOS Compl: SALA 01
Bairro: FAROL Cidade: Maceió UF: AL
E-mail: Telefone: (82)3336-4247 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0771 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 0008 SAÚDE SE FAZ ASSIM
Ação: 5012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COMBATE COVID 19 - SMS
Natureza Despesa: 339030000000 Material de Consumo
SubElemento: 339030360000 Material Hospitalar
Fonte: 043000000 Transferência de Recursos de Sistema Único de Saúde - SUS
Cerro Custo:



EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
1218001	18/12/2020	97.400,00	97.400,00	0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DIANTE DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, COMO MEDIDA DE SAÚDE AO COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19). EM CONFORMIDADE COM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMPRA EMERGENCIAL - LEI Nº 13.979/2020 E MP 926/2020.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DIANTE DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, COMO MEDIDA DE SAÚDE AO COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19). EM CONFORMIDADE COM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMPRA EMERGENCIAL - LEI Nº 13.979/2020 E MP 926/2020.

Documento	Valor
Nota Fiscal (000002 / Série: 001 / UF: AL / Emissão: 28/12/2020)	97.400,00

SUBEVENTO

12 MATERIAL DE CONSUMO

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
1156101000000000 - Material de Consumo	2131101000000000 - Fornecedores Nacionais do Exercício	97.400,00

NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	97.400,00

ATESTO

Atesto para os devidos fins que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s).

Atestado em: 29/12/2020

LOUIZE SANTOS DE ARAUJO
Mat. 83339

Data: 29/12/2020

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

FATIMA LARISSA MARQUES DE OMENA.

Presidente

Publicado por:

Fátima Larissa Marques de Omena

Código Identificador:5E661ED2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº 1209.046/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMBATE DO COVID-19 (TESTE RÁPIDO). Retifica-se publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, edição nº1439, do dia 18/12/2020, haja vista erro de digitação no TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Onde se lê: LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 10.157.094/0001-60, leia-se: CONLIC'S COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 38.072.514/0001-25. A íntegra da retificação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio Largo/AL, 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima

Código Identificador:EE30B256**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO**

Assunto: NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA SD DE A FERREIRA.

Processo: 0107-003/2020

PE: 03/2020

O Município de Rio Largo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao pedido de providências da Diretoria Administrativa, vem **NOTIFICAR** a empresa **EMPRESA: SD DE A FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 26.889.181/0001-42, Inscrição Estadual nº 0703661-28, com sede na Av. A., S/N, Galpão B, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970, Tel.: (87) 3025.0632, e-mail: sd_distribuidora@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, portador do RG: 7679226 SDS PE e CPF: 071.955.624-41, já qualificado na Ata de Registro de Preços nº 31/2020 para fornecimento de copos descartáveis destinados a Prefeitura de Rio Largo, acerca dos seguintes fatos:

Fatos:

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, sirvo-me do presente para **NOTIFICAR** a referida empresa, por estar descumprindo dispositivos contidos na ata de Registro de Preços nº 31/2020, notadamente o item 7. DO FORNECIMENTO, que versa sobre as obrigações da fornecedora, uma vez que foi emitida autorização de fornecimento de nº 441/2020 enviada por e-mail no dia 23 de novembro de 2020. Entramos em contato por telefone várias vezes e sempre nos informavam um novo prazo para entrega, passados 15 dias da data prevista em ata para entrega, fomos informados que não seria possível porque o fornecedor não possuía o material. Conforme art. 78 da Lei 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas no instrumento convocatório.

Referência contratual. Das Sanções Administrativas:

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. Advertência, por escrito;**9.1.2.** Multa;**9.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e

demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Rio Largo;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1 a 9.1.5 desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta ou Indireta do Município de Rio Largo, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Rio Largo são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Rio Largo, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Rio Largo, quanto à Administração Pública da União, Estados, demais Municípios e Distrito Federal.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação.

JOSÉ AROLD SOARES FERRO

Secretário Municipal de Saúde

Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:AADF8CF1

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 001/2021****PORTARIA Nº 01/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.072.514/0001-25

Razão Social: CONLIC S COMERCIAL EIRELI

Endereço: LD DOUTOR GERALDO MELO DOS SANTOS 246 SALA 01 / FAROL /
MACEIO / AL / 57051-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2021 a 31/01/2021

Certificação Número: 2021010202051432822201

Informação obtida em 15/01/2021 08:41:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 38.072.514/0001-25

Nome/Contribuinte: CONLIC'S COMERCIAL EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Oss.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 14/03/2021

Emitida às 13:08:47 do dia 13/01/2021

Código de controle da certidão: C4F3-F297-3DF1-4BD4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONLIC'S COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.072.514/0001-25

Certidão nº: 970353/2021

Expedição: 15/01/2021, às 08:41:52

Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONLIC'S COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.072.514/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONLIC'S COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 38.072.514/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:39:55 do dia 09/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2021.

Código de controle da certidão: **E8E0.8880.AB5F.F440**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Emissão de comprovantes

G3331510154822041
15/01/2021 10:17:16

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/01/2021 - AUTOATENDIMENTO - 10.17.17
2542902542 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: AL 270770 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 2542-9 CONTA: 28.940-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : AL 270770 FMS CUSTEIO SUS
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 1106-1 - PAJUCARA
CONTA: 4.705-1

FAVORECIDO: CONLIC'S COMERCIAL EIRELI
CPF/CNPJ: 38.072.514/0001-25
VALOR: R\$ 97.400,00
DEBITO EM: 15/01/2021

=====

DOCUMENTO: 011501
AUTENTICACAO SISBB: 3.120.204.430.71B.B44



Transação efetuada com sucesso por: JC000829 LUCIANO F SANTOS.



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO LARGO
Nota de Pagamento de Restos a Pagar

JANEIRO/2021

Processo Pagamento: 0115003 Fonte: Transferência de Recursos de Sistema Único de Saúde - SUS

FORNECEDOR

Nome: CONLIC'S COMERCIAL EIRELI CNPJ/CPF: 38.072.514/0001-25
Endereço: LADEIRA DOUTOR GERALDO MELO DOS SANTOS Compl: SALA 01
Bairro: FAROL Cidade: Maceió UF: AL
E-mail: Telefone: (82)3336-4247 RG:

DADOS BANCARIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO

Dotação Tipo do Empenho
5012.339030000000.043000000 Ordinário

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
1218001	18/12/2020	97.400,00	97.400,00	0,00

HISTÓRICO

PESSOAL ESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DIANTE DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, COMO MEDIDA DE SAÚDE AO COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONFORMIDADE COM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMPRA EMERGENCIAL - LEI Nº 13.979/2020 E MP 926/2020.

Liquidações (N° - Data)	Conta Contábil	Valor
1229007 - 29/12/2020	21311010000000000 - Fornecedores Nacionais do Exercício	97.400,00

Retenções	Valor
-----------	-------

NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	97.400,00

Data: 15/01/2021

Autorização de Débito: 11501

Conta: 28940X - BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização